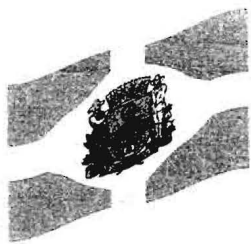




**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 3353/2010</b>		
Ementa <b>"INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO TAEKWONDO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".</b>		
Data da Norma <b>25/02/2010</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		

**LEI Nº 3.353, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010****"INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO TAEKWONDO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.529/10, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

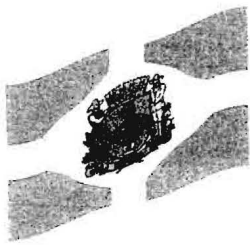
(Projeto de Lei nº 271/09, de autoria da Vereadora Cristina Maria Kalil Arantes e do Vereador José Geraldo Fábio).

**Art. 1º.** Fica instituído no Município da Estância Turística de Ibitinga o "Dia Municipal do Taekwondo", que será comemorado anualmente no dia 08 de agosto.

**Art. 2º.** O "Dia Municipal do Taekwondo" deverá ser organizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em conjunto com representantes desta arte marcial do Município.

**Art. 3º.** Para a realização do "Dia Municipal do Taekwondo" poderão ser formalizados patrocínios e parcerias com a iniciativa privada.

**Art. 4º.** As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 25 de fevereiro de 2010.

PAULO GUILHERME BLANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo